



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.03.03.16.TP.FME**

Licitação nº **2015.03.03.16.TP.FME**  
Processo nº **2015.03.03.16.TP.FME**  
Modalidade: **Tomada de Preços**  
Data da Emissão: **03 de Março de 2015.**  
Data da Licitação: **23 de Março de 2015.**  
Hora da Licitação: **10:00**  
Tipo da Licitação: **Menor preço global**  
Regime de execução: **Empreitada por preço Global**  
Unidades Administrativas: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

### **1.0 PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro – Jaguaruana - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 10:00 h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **2.0-DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### **2.2 - Integram este Edital:**

- 2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI.
- 2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- 2.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Obs: A integra do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para sua apreciação.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 735.446,05 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



REIAS E CINCO CENTAVOS)., bem como os preços unitários expostos na planilha orçamentária.

2.4 - as despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1001.12.368.0604.1.032; 1001.12.368.0604.1.033, elemento de despesa 44.90.39.00**

### **3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1- Das condições de participações.**

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **3.2- Restrições de participação.**

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **04. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS N ° 2015.03.03.16.TP.FME  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

**4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



#### **4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

#### **4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 - Comprovação da proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) habilitados reconhecidos pelo CREA, detentor (es) de atestados ou acervo técnicos que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da seguinte licitação.

4.2.4.3 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Tal comprovação será através da declaração expedida pela Secretaria de Infra-Estrutura/Obra, enunciando que o responsável pela concorrente, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo VI):**

II) a visita será realizada somente no período da manhã, até o **dia 20 de Março de 2015.**

II) no ato da visita o licitante deverá trazer a declaração de visita conforme o Anexo VI devidamente preenchido com os dados da empresa, de acordo com o **Anexo VI**, do presente edital:

#### **4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.5.1 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

a.) Entenda-se por "na forma da lei ":

**a.1) - quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**a.2) - quando outra forma societária,** balanço autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura ( observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) as Micro e Pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento ) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

e) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

**I) LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

**I) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$LC = (AC / PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

**II) GRAU DE ENDIVIDAMENTO ( GE)**

$$GE = (PC + ELP) / (AT) \text{ MENOR OU IGUAL A } 0,75$$

**Onde:**

AC - ATIVO CIRCULANTE  
PC - PASSIVO CIRCULANTE  
RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO  
ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO  
AT - ATIVO TOTAL  
RF - RISCO FINANCEIRO  
PL - PATRIMÔNIO LIQUIDO  
PT - PATRIMÔNIO TOTAL  
EST - ESTOQUE  
LS - LIQUIDEZ SECA  
LG - LIQUIDEZ GERAL  
LC - LIQUIDEZ CORRENTE  
GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

4.2.5.2 - Certidão Negativa de falência e concordata com prazo de 30 (trinta) dias.

**4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 - Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 De 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

## **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaruana**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N ° 2015.03.03.16.TP.FME**  
**ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ; o formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, e em anexo a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, bem como a declaração do BDI.

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.4- As planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo II (Minuta da Proposta de Preços) do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitida a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 03 (três) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegura, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima,o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.



6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado á COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizadas diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **7.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as exigências do Edital da presente Tomada de Preços.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.4.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

7.4.2.2 - Consideram-se preços excessivos as propostas que apresente valor global superior ao determinado no edital e/ou que apresente valor total de cada etapa superior ao valor determinado no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente edital.

7.4.3 - Serão desclassificadas também as propostas, apresentadas, sem a planilha orçamentária, sem o cronograma físico financeiro, e sem a composição do BDI, e ainda aquelas propostas com preços unitários superiores ao estimados do edital.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0 - DO CONTRATO**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

9.7 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

## **10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

11.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

11.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

11.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

11.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

## **12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1-Advertência.

12.1.2-Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## **13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



13.3- Os recursos deverão ser **protocolados** e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, não serão aceitos recursos via fax.

#### **14.0 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

14.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **14.7 – do recebimento do objeto:**

14.7.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

14.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

#### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **Jaguaruana**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

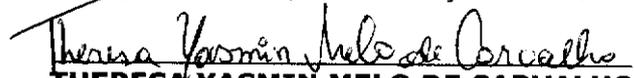
15.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6 - As informações necessárias serão prestadas na Sala da Comissão de Licitações, ou pelo telefone (88) 3418 1288

15.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Jaguaruana**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

15.8 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados.

Jaguaruana-CE, 03 de Março de 2015.

  
**THERESA YASMIN MELO DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1 - OBJETO:

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.**

1.2 - Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global.

### 2 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	OBRA	ENDEREÇO DA OBRA	VR. TOTAL
01	REFORMA DA E.E.F. TOMAZ BARBOSA	CE 263 - SEDE / JAGUARUANA - CE	65.645,68
02	REFORMA DA ESCOLA ROSA COELHO	RUA PE. ROCHA - CENTRO / JAGUARUANA - CE	49.997,92
03	REFORMA DA E.E.F. FRANCISCO VENANCIO DA SILVA	DISTRITO DE CORREGO DO MACHADO - CENTRO / JAGUARUANA - CE	59.941,32
04	REFORMA DA ESCOLA EDITH MOREIRA	RUA CEL. RAIMUNDO FRANCISCO - CENTRO / JAGUARUANA - CE	215.811,06
05	REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CEI) MENINO JESUS	RUA CEL. RAIMUNDO FRANCISCO - CENTRO / JAGUARUANA - CE	94.431,09
06	REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO DA ROCHA	SEDE DO MUNICÍPIO / AV. DR. ANT. DA ROCHA / JAGUARUANA - CE	79.923,16
07	REFORMA DA E.E.F. JOSÉ SIMÕES	DISTRITO DE LAGOA VERMELHA - AV. LUZ EUDIBERTO DE CARVALHO / JAGUARUANA - CE	69.793,67
08	REFORMA DA ESCOLA MONSENHOR ALOÍSIO	BAIRRO TABULEIRO - RUA JOÃO FRANCISCO RODRIGUES / JAGUARUANA - CE	29.908,60
09	REFORMA DA ESCOLA RAIMUNDO FARIAS	LOCALIDADE DE SITIO CURRALINHO / JAGUARUANA - CE	69.993,55
			<b>735.446,05</b>

Total estimado R\$ 735.446,05 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REIAS E CINCO CENTAVOS)..

### 3 - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



3.1 - O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **3.7 - do recebimento do objeto:**

3.7.1 - o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>SUB-ELEMENTO</b>
Fundo Municipal de Educação	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reformar e	<b>1001 12 368 0604 1.032</b> Construção, Ampliação, Reforma e Requal. de Escolas de Educação Infantil	4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.4.90.39.00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



	requalificar escolas			
Fundo Municipal de Educação	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reformar e requalificar escolas	<b>1001 12 368 0604 1.033</b> Construção, Ampliação, Reforma e Requal. de Escolas de Ensino Fundamental	4.4.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.4.90.39.00

## **05 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.**

5.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

5.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.6 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

5.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.



7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

### **9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



9.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexo do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

*Theresa Yasmin Melo de Carvalho*  
**THERESA YASMIN MELO DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão de Licitação